

**GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018
SELEÇÃO DE GRAFITEIROS E DJS PARA O ENCONTRO DE GRAFFITE DO
DISTRITO FEDERAL.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, com o objetivo de realizar o Encontro de Graffiti do DF, lança o Edital de Chamamento Público, advindo do Processo nº 00150-00005936/2018-31, tendo como base o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 934/2017, o Decreto 38.933/2018 e a Portaria nº 98/2018.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar 70 grafiteiros(as), bem como 02 DJs para o Encontro de Graffiti do Distrito Federal, que acontecerá entre os meses de setembro e novembro de 2018, sendo composto por um evento no Sol Nascente e uma exposição em pontos estratégicos do Distrito Federal.

1.2 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição
- b) Habilitação
- c) Seleção
- d) Homologação

2. DAS DESPESAS

2.1 A Secretaria de Cultura do Distrito Federal disponibilizará o valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada grafiteiro (a) e para cada DJ selecionado por meio deste Edital de Chamamento Público.

2.2 No caso dos(as) grafiteiros(as), os valores estipulados para o cachê abrangem a realização da intervenção artística no Sol Nascente e a exposição em pontos estratégicos do Distrito Federal.

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 O agente cultural deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:

- 3.1.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada (Anexo II);
- 3.1.2 Proposta de trabalho (Anexo III);

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

3.1.3 Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência como: portfólio artístico, release, currículo, fotos, declarações, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros.

3.2 Entende-se por proposta:

3.2.1 **No caso dos(as) grafiteiros(as):** Os croquis da intervenção artística no Sol Nascente e na exposição, assim como o preenchimento do Anexo III justificando de maneira simplificada as artes sugeridas;

3.2.2 **No caso dos(as) DJs:** O *setlist* a ser apresentado no dia do evento no Sol Nascente, assim como o preenchimento do Anexo III justificando de maneira simplificada o repertório sugerido.

3.3 As inscrições ficarão abertas no período de 02 de julho a 27 de julho de 2018.

3.3.1 A ficha de inscrição, proposta de trabalho e demais documentos deverão ser entregues no **Protocolo** da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília–DF, CEP 70.070-200 OU no e-mail: grafitti.culturaurbana@gmail.com dentro do prazo de inscrição estabelecido no tópico 3.3 deste edital, aos cuidados da Comissão Provisória de Avaliação.

3.3.2 As inscrições físicas serão aceitas em horário comercial até às 18 horas e as inscrições pela internet serão aceitas até às 23h59min, do dia 27 de julho 2018.

3.4 Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.

3.5 É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4 DAS CATEGORIAS

4.1 As seleções obedecerão às seguintes CATEGORIAS:

4.2 CATEGORIA 01 – Graffiti (70 vagas)

4.2.1 Poderão participar deste edital os(as) grafiteiros(as) que comprovarem através de portfólio, currículo e ilustração o desenvolvimento de, pelo menos, 01 (uma) intervenção artística em muros, paredes, painéis, tapumes, entre outros.

4.2.2 Cada grafiteiro selecionado fará uma intervenção artística no Sol Nascente em uma área corresponde a 10 m².

4.2.3 As intervenções artísticas no Sol Nascente serão feitas nos **dias 15 e 16 de setembro**, entre 08:00 e 18:00 horas.

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

4.2.4 Os artistas selecionados para participar do evento no Sol Nascente participarão automaticamente de uma exposição em pontos estratégicos do Distrito Federal.

4.2.5 As propostas de trabalho devem conter o croqui da intervenção do Sol Nascente e da exposição, bem como textos simplificados que justifiquem os croquis apresentados (Anexo III).

4.2.6 O tema da proposta é de livre escolha do artista.

4.2.7 O artista, no ato da inscrição neste edital, cede, a título gratuito, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os grafites, sem quaisquer limitações de território, modalidade ou quantidade de uso, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais, viabilizando assim sua fixação e manutenção nos próprios, certificando-se e garantindo, inclusive, a mesma cessão de todos colaboradores e coautores.

4.2.8 Os desenhos, ilustrações e demais imagens reproduzidas nos grafites não poderão violar direitos de terceiro, especialmente, de propriedade intelectual.

4.2.9 O artista declara ciência e concordância de que o proprietário do imóvel cuja parede será grafitada bem como o Governo de Brasília poderão, a seu exclusivo critério, reparar ou substituir os grafites, inclusive, mediante a contratação de outros profissionais, sem necessidade de sua prévia e expressa anuência, sem que isso configure qualquer violação de direito autoral.

4.2.10 Serão oferecidos cachês para cada artista, conforme demonstrativo abaixo:

Cachês			
Descrição	Qt.artistas	Cachê por artista	Valor Total
Intervenções de Graffiti	70	1.500,00	105.000,00

4.3 CATEGORIA 02 - Apresentações DJ's (2 vagas)

4.3.1. As apresentações serão feitas durante o evento do Sol Nascente, **nos dias 15 e 16 de setembro**, sendo que cada DJ selecionado realizará apresentação com duração de 02 horas.

4.3.2 Os selecionados serão responsáveis pelo repertório musical, sendo o local de instalação definido pela Secretaria de Cultura.

4.3.3 Serão oferecidos cachês para cada artista, conforme demonstrativo abaixo:

Cachês			
Descrição	Qt.artistas	Cachê por artista	Valor Total
Apresentações de DJ	2	1.500,00	3.000,00

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

5 DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO

5.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão Provisória de Avaliação, composta por membros nomeados por Portaria de designação emitida pelo Secretário de Estado de Cultura e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

5.2 A Comissão Provisória de Avaliação será composta por 03 (três) membros, sendo: 02 servidores do Governo do Distrito e 01 representante da sociedade civil, com experiência, conhecimento e capacidade técnica para realização da seleção.

5.3 Os membros da Comissão Provisória de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

5.4 A Comissão Provisória de Avaliação analisará a viabilidade técnica das propostas e emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a participação de interessados que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.2 São vedados de participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme art. 9º da Lei 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3 É vedada a participação de candidato pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, conforme o art. 8º do Decreto nº 32.751/2011 de:

I - Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

6.4 O disposto tópico 6.3 se estende aos membros, titulares ou suplentes, da Comissão Provisória de Avaliação.

6.5 É vedada a participação de candidato que seja membro do Conselho de Cultura do Distrito Federal – CCDF.

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

6.6 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Não poderá ser habilitado o(a) artista que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.

7.3 As avaliações das duas categorias serão feitas com base nos seguintes critérios e pesos:

Crítérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Clareza, consistência e coerência da proposta aos objetivos do projeto Encontro de Graffiti do Distrito Federal	2	0 a 5	10
b) Criatividade e inovação	3	0 a 5	15
c) Relevância cultural	3	0 a 5	15
d) Experiência do artista	2	0 a 5	10
Soma (a + b + c + d)			50

7.4 Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

a) Clareza, consistência e coerência da proposta aos objetivos do projeto Encontro de Graffiti do Distrito Federal.

Esse critério versa sobre a afinidade entre a proposta apresentada e os objetivos do Encontro do Graffiti, sendo analisadas questões como clareza, consistência, coerência e pertinência da proposta, bem como o grau de inserção no objeto específico do edital. Abrange, também, a demonstração de capacidade de realização do projeto. É considerado um critério básico para a admissibilidade e possui peso 2 na avaliação de mérito.

Pontuação: **Insuficiente:** até 02 pontos; **Regular:** 03 pontos; **Bom:** 04 pontos; e **Ótimo:** 05 pontos.

b) Criatividade e Inovação

Esse critério analisa a criatividade, destreza, qualidade, originalidade e ineditismo. No caso do graffiti, será analisado, também, o impacto visual da

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

proposta apresentada. Possui peso 3 na avaliação, sendo um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.

Pontuação: **Insuficiente:** até 02 pontos; **Regular:** 03 pontos; **Bom:** 04 pontos; e **Ótimo:** 05 pontos.

c) Relevância cultural

Esse critério abrange o reconhecimento do valor histórico e cultural da trajetória do artista para a manifestação cultural que se insere, o impacto das ações realizadas pelo artista em sua comunidade, assim como o alcance das iniciativas na promoção da cultura popular e diversidade cultural. Observará a atuação cultural ou material, vinculado se há ocorrência de desrespeito os direitos humanos, com qualquer forma de discriminação ou preconceituosa. Este será um dos critérios de maior importância na avaliação, tendo peso 3, e poderá ser comprovado através de clipping de mídia impressa e/ou digital, portfólio, release, fotos, matérias de jornais, declarações, entre outros.

Pontuação: **Insuficiente:** até 02 pontos; **Regular:** 03 pontos; **Bom:** 04 pontos; e **Ótimo:** 05 pontos.

d) Experiência

Esse critério analisa a quantidade de intervenções/apresentações já realizadas pelo artista. É um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 2 na avaliação. Serve para a comprovação da trajetória do artista e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de portfólio, clipping de mídia impressa e/ou digital, fotos, matérias de jornais e declarações de participações e/ou realizações de eventos.

Pontuação: **até 02 anos de experiência:** 01 ponto; **até 04 anos de experiência:** 03 pontos; **05 anos de experiência ou mais:** 05 pontos.

7.5 Serão considerados, para o desempate, os seguintes critérios, nessa ordem de preferência:

- a) Maior nota no quesito Criatividade e Inovação;
- b) Maior nota no quesito Relevância Cultural;
- c) Maior nota no quesito Clareza, consistência e coerência do projeto aos objetivos do projeto Encontro de Graffiti do Distrito Federal;
- d) Maior nota no quesito Experiência do Artista.

7.6 O candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos será desclassificado.

7.7 Visando promover a equidade de gênero na programação artística, poderão ser aplicadas as disposições da Portaria 58, de 27 de fevereiro de 2018, na análise das propostas apresentadas.

8 DOS RECURSOS

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

8.1 Contra a decisão de habilitação ou classificação, caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação, a contar da divulgação do resultado do Edital, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993, a ser entregue no **Protocolo** da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília–DF, CEP 70.070-200 ou por meio do e-mail: grafitti.culturaurbana@gmail.com.

8.2 Recebido o recurso, a Comissão Provisória de Avaliação, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídica e Legislativa da SEC/DF.

8.4 O modelo para recurso segue no Anexo IV.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado final da seleção será homologado mediante divulgação no site da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

10 DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Para a assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho de prestação de serviços, observar-se-á, no que couberem, as disposições dos artigos 27 a 30 da Lei Federal nº 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

10.2 Pessoa jurídica:

- 10.2.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS;
- 10.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;
- 10.2.5 Contrato social da empresa e documento do representante legal;
- 10.2.6 Carta de anuência, para o caso da empresa não específica do artista;
- 10.2.7 Comprovante de Conta Bancária – observando o item 11 deste Edital;
- 10.2.8 Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica.

10.3 Pessoa Física:

- 10.3.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- 10.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.3.3 Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

10.3.4 Comprovante de Conta Bancária – observando o item 11 deste Edital;

10.3.5 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física.

10.4. Se no momento da assinatura do contrato ou empenho o artista selecionado se encontrar com algum dos documentos vencidos ou em situação de inadimplência, será automaticamente desclassificado, sendo convocado a proposta subsequente na lista de classificação até complementar o total de vagas disponibilizadas neste Edital.

10.5 É condição obrigatória para o recebimento do apoio financeiro o cadastro do artista/grupo selecionado na plataforma eletrônica Mapa nas Nuvens (www.mapa.cultura.df.gov.br). A comprovação do cadastrado poderá ocorrer por meio da disponibilização do link ou da imagem (ex: print da tela, e-mail de comprovação da inscrição) do perfil de cadastro.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Cada artista receberá nos termos do tópico 2 deste Edital, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.

11.2 No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda Retido Na Fonte - IRRF, Imposto Sobre Serviço – ISS e imposto relacionado ao Instituto nacional de Seguridade Social – INSS.

11.3 As condições de pagamento serão previstas na Nota de Empenho, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 Os pagamentos serão efetuados com recursos da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal em conta corrente ou conta poupança, mediante apresentação da Nota Fiscal, ou do Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA do serviço prestado.

11.5 Os pagamentos serão efetuados com recursos da Secretaria de Cultura do Distrito Federal em conta corrente ou conta poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou do RPA. Correrão à conta dos recursos orçamentários da Unidade Orçamentária: 16.101, Programa de trabalho: 13.392.6219.2844.0001, Fonte: 100, Natureza da despesa: 339039.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12 DA RESCISÃO

12.1 A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

12.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral, fundamentada e escrita pelo Contratante, com base no Art. 79 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos casos enumerados do art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 Até 3 (três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário de Cultura, com apoio técnico da Comissão de Seleção, decidir.

13.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação ate 24 horas após o protocolo da mesma, conforme estabelece o art. 18 §1º do Decreto Federal nº 5.450/2005.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Secretaria de Estado de Cultura – SEC/DF poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 A qualquer tempo poderá a SEC/DF, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3 É facultada à Comissão Provisória de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

14.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o foro de Brasília - Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Cultura, com a análise técnica da Comissão Provisória de Avaliação, ou do departamento técnico e jurídico da SEC, se for o caso.

14.7 Os equipamentos e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A Secretaria de Estado de Cultura não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

14.8 O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

14.9 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.10 Ao ter o projeto selecionado, o artista autoriza a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição, sem quaisquer custos adicionais.

14.11 Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.

14.12 O material de divulgação produzido ou disponibilizado no Encontro de Graffiti do Distrito Federal, de realização da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição desta SEC como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

14.13 O requerimento de informações, esclarecimentos e dúvidas poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico <grafitti.culturaurbana@gmail.com> ou na Subsecretaria de Cidadania e Diversidade Cultural – SCDC, localizada na Secretaria de Estado de Cultura, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília–DF, CEP 70.070-200, telefone: (061) 3325-6206.

14.14 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

14.15 Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência
- b) Anexo II - Ficha de inscrição
- c) Anexo III – Roteiro de elaboração da proposta
- d) Anexo IV- Formulário de Recurso.

Brasília, 29 de junho de 2018.

GUILHERME REIS
Secretário de Estado da Cultura

**GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo Geral

Lançar Edital de Chamamento Público para selecionar 70 (setenta) grafiteiros(as) e 02 DJs para participar da programação do Encontro de Graffiti do Distrito Federal, que ocorrerá nos meses de setembro e novembro de 2018.

2. Objetivos Específicos

- Democratizar o acesso à arte e à cultura;
- Valorizar, fomentar e difundir a cultura urbana, o movimento do graffiti e os artistas do Distrito Federal e RIDE;
- Promover a equidade social e territorial aos serviços e aos meios de produção culturais;
- Proporcionar um intercâmbio artístico-cultural, aproximando grafiteiros(as), adeptos e amantes da arte urbana;
- Descentralizar para as Regiões Administrativas do Distrito Federal as ações e os recursos no campo da cultura;
- Valorizar a identidade cultural brasileira, por meio da difusão da cultura local e nacional;
- Dialogar com a sociedade por meio da arte e da cultura;
- Ampliar o acesso da população à fruição de bens e serviços culturais, efetivando direitos culturais, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade social; e
- Fortalecer, no Distrito Federal, o turismo de eventos artísticos e culturais, em suas transversalidades, garantindo diversidade e criatividade nas manifestações artísticas e culturais, revitalizando espaços públicos e urbanos.

3. Justificativa

A manifestação artística do graffiti é um fenômeno presente na maior parte das metrópoles contemporâneas. Um fenômeno urbano desenvolvido pelos habitantes da cidade, que, ao circularem pelas ruas deixam marcas que alteram a imagem da cidade ao se apropriarem dos espaços urbanos. Dessa forma, o graffiti surge como um fenômeno

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

crescente que cada dia atrai mais participantes, desenvolvendo-se, assim, uma equação multiplicadora, que também se estabelece através dos *Crews*¹.

Nos anos 60, na cidade de Nova York, jovens provenientes do bairro do *Bronx* começaram a espalhar suas marcas nas paredes da cidade utilizando tinta em spray. Desenhavam imagens de protesto contra a ordem social, dando início a um grande movimento de arte urbana. Já no Brasil, a história do graffiti surgiu na década de 70, mais precisamente na cidade de São Paulo, na época dos militares no poder. O graffiti surgiu como uma arte transgressora que expressa nas paredes da cidade os incômodos de uma geração.

A arte dos grafiteiros(as) se disseminou rapidamente pelo país e, hoje, o graffiti brasileiro é considerado um dos melhores do mundo, segundo estudiosos do tema. Por advir dos centros de dominância, ele carrega características próprias destes centros. A arte das ruas ganhando o reconhecimento do poder público.

Diante deste panorama, em 2017, foi realizado o Encontro de Graffiti do Distrito Federal, que integrava a programação do mês da diversidade e tinha como motim a difusão e reconhecimento da arte nas ruas, estimulando os sentidos as possibilidades da estética no cotidiano dos indivíduos. O Encontro foi dividido em dois momentos: o primeiro no formato de seminário com mesas redondas da temática que o circundam e o segundo com atividades externas no Parque da Cidade Sara Kubistchek.

É nessa seara que, em 2018, pretende-se realizar o Encontro de Graffiti do Distrito Federal para continuar e ampliar a ação feita em 2017. Neste ano, a previsão é que o encontro seja composto de duas ações, a saber: um evento no Sol Nascente, onde os(as) grafiteiros(as) realizarão uma intervenção artística nos muros da região, mostrando os diversos estilos de graffiti, bem como revitalizando a cidade e interagindo com a comunidade; uma exposição, da qual os artistas selecionados para o evento participarão automaticamente, que passará por pontos estratégicos do Distrito Federal, transformando-o em uma galeria de arte a céu aberto.

¹CREW - Grupo de grafiteiros

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

Dessa forma, o graffiti cumprirá um duplo papel existente desde sua criação, qual seja, o de expor a realidade que o circunda, bem como de interagir e modificar a sociedade.

Tal projeto visa reconhecer a importância da arte urbana, que tem grande relevância em âmbito nacional e distrital. Como o graffiti é uma forma de expressão advinda da comunidade e feita para a comunidade, difundi-lo significa valorizar a identidade cultural brasileira e democratizar ainda mais o acesso aos bens culturais e à produção artística.

Entre as estratégias adotadas para o desenvolvimento deste projeto, destacam-se aquelas que justificam e estão em consonância o Plano de Cultura do Distrito Federal que pretende, entre outras ações, promover a inserção da arte e da cultura; promover a oferta contínua de bens e serviços artístico-culturais do Distrito Federal; articular e promover a participação de agentes culturais da arte urbana em eventos da cidade; posicionar a cultura e a criatividade como pilares estratégicos para o desenvolvimento integrado; e fomentar processos coletivos de experimentação, inovação e sustentabilidade.

O projeto, além de valorizar a produção cultural local, contribui para fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade à cidade em que vive e beneficia toda a população do Distrito Federal ao possibilitar o acesso à arte de maneira ampla, descentralizada e transversal.

Portanto, percebe-se que é incontestável e imensurável a relevância da cultura urbana, razão que justifica a realização do Encontro de Graffiti do Distrito Federal pela Secretaria de Estado de Cultura, por meio da Subsecretaria de Cidadania e Diversidade Cultural (SCDC).

4. Embasamento legal

O graffiti é um bem cultural vocacionado à fruição coletiva e sua proteção encontra respaldo no próprio direito, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de todo homem participar livremente da vida cultural da comunidade e de

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

fruir as artes. Cabe ressaltar que foi descriminalizado por meio da Lei nº 12.408, de 25 de maio de 2011.

Nesse sentido, este projeto está em consonância com o disposto no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, determina que o Estado garanta a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, propiciará democratização do acesso, promoção e difusão cultural.

Por sua vez, a Lei Orgânica da Cultura do Distrito Federal – instituída pela Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017 – tem entre seus objetivos: (i) a efetivação dos direitos culturais; (ii) equidade social e territorial de acesso e acessibilidade aos bens, aos serviços e aos meios de produção culturais; (iii) fortalecimento das identidades, da diversidade e do pluralismo cultural do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE; (iv) desconcentração territorial no alcance das políticas públicas de cultura, inclusive na ampliação dos espaços físicos destinados a arte e cultura; entre outros que se coadunam com o escopo deste projeto.

Importa ressaltar que as políticas públicas que orientam a ação governamental para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal devem observar a busca da superação da disparidade sociocultural e econômica existente entre as regiões administrativas. Nesse sentido, o Encontro de Graffiti do Distrito Federal – ao realizar uma ação no Sol Nascente e uma exposição que percorrerá diferentes pontos do Distrito Federal - é um evento concreto para a consecução desse objetivo.

Em consonância com o Plano de Cultura do Distrito Federal – instituído pela Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017- o projeto atenderá as seguintes ações:

- I. Ampliar, diversificar e descentralizar a oferta cultural no Distrito Federal, promovendo o intercâmbio e a difusão cultural nas regiões do Distrito Federal e da RIDE-DF;
- II. Estimular o turismo cultural e criativo no Distrito Federal e na RIDE-DF;
- III. Garantir o direito às manifestações e à memória das culturas populares, tradicionais e urbanas no Distrito Federal e na RIDE-DF;

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

- IV. Valorizar e zelar pelas afirmações identitárias e pela memória dos segmentos historicamente excluídos;
- V. Fortalecer iniciativas de fomento, promoção e difusão para os segmentos historicamente excluídos identificados, criando condições favoráveis para preservação de seus saberes e práticas;
- VI. Ampliar o acesso de grupos em vulnerabilidade social ou historicamente excluídos aos meios de produção e aos bens culturais materiais e imateriais; e
- VII. Potencializar a ocupação cultural de espaços urbanos do Distrito Federal.

Ademais, o projeto se coaduna com a Lei nº 6.047/2017, que reconhece o *hip-hop* como movimento sociocultural de caráter popular, uma vez que o graffiti é um dos elementos da cultura *hip-hop* e essa ação teria o condão de valorizá-lo, fomentá-lo e difundi-lo.

Por fim, está em conformidade com a Portaria nº 287, de 5 de outubro de 2017, que tem por objetivo o diagnóstico, defesa e promoção de direitos culturais dos povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade.

Nessa perspectiva, o referido projeto estabelece vínculos, na sua transversalidade, com o Plano de Cultura do Distrito Federal, além de princípios e ações de outras políticas públicas que enfatizam o desenvolvimento e a criatividade. Dessa forma, o Governo do Distrito Federal, mais uma vez, identifica a diversidade cultural como fator estruturante da cultura.

5. Plano de ação

O planejamento e a organização do evento envolve a realização de um chamamento público direcionado a artistas/grupos/bandas locais que tenham interesse em compor e participar do Encontro de Graffiti do DF. A execução das atividades está vinculada à realização das seguintes etapas do projeto:

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

Etapa Pré-produção do evento:

- 5.1.1. Elaboração do chamamento Público para a contratação de grafiteiros e DJs;
- 5.1.2. Definição da equipe técnica que trabalhará no evento.

Etapa de Produção/Execução:

- 5.2.1. Contratação dos artistas selecionados, por meio da comissão julgadora, no âmbito da programação do Encontro de Graffiti do DF;
- 5.2.2. Contratação via Pregão Eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura, de empresas especializadas para fornecimento das estruturas e demais itens necessários à execução do evento não contidos dentro deste Edital;
- 5.2.3. Realização de reuniões de planejamento do evento, com todos os envolvidos, tendo em vista o cumprimento do cronograma de execução das atividades especialmente no que se refere à produção cultural e artística, segurança, mobilidade e limpeza do evento;
- 5.2.4. Formalização contratual de todos os serviços técnicos, de produção/planejamento, aquisição de materiais e serviços culturais e artísticos participantes do evento;
- 5.2.5. Autuação e elaboração de processo de contratação das atrações artísticas;
- 5.2.6. Montagem da estrutura no local do evento;
- 5.2.7. Realização/acompanhamento do evento;
- 5.2.8. Elaboração de relatório técnico tendo em vista a prestação de contas com documentos, registros fotográficos e audiovisuais do evento;
- 5.2.9. Encerramento do Encontro de Graffiti do DF.

Etapa de Pós-Produção/acompanhamento:

- 5.3.1. Confecção do relatório técnico de execução das atividades culturais e artísticas implementadas de acordo com as orientações fornecidas pela Secretaria de Estado de Cultura;
- 5.3.2. Acompanhamento da Prestação de Contas junto à Secretaria de Cultura.
- 5.3.3. Acompanhamento da Prestação de Contas junto à Secretaria de Cultura.

**GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL**

6. Das atrações artísticas e programação do evento

O Encontro de Graffiti terá duas atividades, quais sejam, um evento do Graffiti e uma exposição de Graffiti, entre os meses de setembro e novembro.

Evento do Graffiti

O evento do Graffiti será realizado na Avenida das Palmeiras, localizada no Sol Nascente, nos dias 15 e 16 de setembro do ano corrente.

Contratações artísticas:

I - 70 grafiteiros (as), que realizarão a intervenção artística entre 08:00 e 18:00 horas, em ambos os dias; e

II - 02 DJ's, sendo que cada DJ selecionado se apresentará em uma tarde nas datas supracitadas.

As intervenções artísticas dos grafiteiros serão feitas nos muros de residências do Sol Nascente. Para tanto, os proprietários que consentirem com a realização da intervenção artística em sua propriedade assinarão termos de anuência, que serão juntadas ao processo. Dessa forma, serão diretamente beneficiados cidadãos do Distrito Federal e turistas, de todas as faixas etárias e classes sociais.

Exposição do Graffiti

Os grafiteiros que participarem do evento no Sol Nascente participarão automaticamente de uma exposição em pontos estratégicos do Distrito Federal, que acontecerá em momento posterior ao evento.

Os locais e horários da referida exposição serão definidos posteriormente pela Secretaria de Estado de Cultura, o que poderá ocorrer em conjunto com Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Dessa forma, serão diretamente beneficiados cidadãos do Distrito Federal e turistas, de todas as faixas etárias e classes sociais.

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

7. Orçamento e Dotação Orçamentária

A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal disponibilizará o valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) para a contratação artística dos(as) grafiteiros(as) e de DJs no Encontro de Graffiti do Distrito Federal.

O referido montante será distribuído de forma igualitária entres os selecionados para os pagamentos de cachês artístico-culturais, conforme tabela abaixo:

Cachês			
Descrição	Qt. Artistas	Cachê por artista	Valor Total
Categoria 01 - Graffiti	70	1.500,00	105.000,00
Categoria 02 - DJ	02	1.500,00	3.000,00
Total de cachês R\$ 108.000,00			

Para a operacionalização das atividades artísticas, a Secretaria de Cultura montará as estruturas de apoio para realizá-las. Todo o material necessário como: insumos, latas de spray, alimentação, som de pequeno porte, entre outros, serão contratados pela Secretaria de Cultura por meio de Termos de Referências específicos.

As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da rubrica da Unidade Orçamentária: 16.101, Programa de trabalho:13.392.6219.2844.0001, Fonte: 100, Natureza da despesa: 339039.

8 Memória de Cálculo de preços praticados pela Secretaria de Cultura

Sobre os serviços a serem prestados na Categoria 01 - Graffiti, como não foi realizado outro chamamento público anterior, da mesma natureza, utilizou-se como um parâmetro inicial para a definição do cachê a antiga Tabela de Remuneração - SICULT 2014, que previa o valor de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) para o graffiti e outras intervenções urbanas.

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

Ademais, foram realizadas pesquisas referentes aos valores pagos pela administração pública em editais anteriores de outros Estados e da mesma natureza, conforme segue abaixo:

Pesquisa realizada em valores de cachê de editais de outros Estados			
Área	Estilo	Localidade	Valor Único
Arte Urbana - Grafite	Processo de Seleção nº 03/2017	Prefeitura de Niterói	R\$1.000,00
Artes Visuais - Grafite	Edital de Credenciamento nº 02/2017	Prefeitura de Recife	R\$ 5.000,00
Artes Visuais - Grafite	Edital de Chamamento Público nº 04/2016	Prefeitura de Contagem	R\$ 1.300,00
Arte Urbana Artes Visuais – Grafite	Chamamento público nº 102/2016	Prefeitura de Bauru	R\$500,00
Artes Visuais – Grafite	Edital CD 01/2015	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN	R\$850,00

Por sua vez, quanto aos serviços a serem prestados na Categoria 02 - DJ, foi utilizado como um parâmetro inicial para a definição do cachê a antiga Tabela de Remuneração - SICULT 2014, que previa os valores de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para apresentações de DJ.

Destarte, foram efetuadas pesquisas referentes aos valores pagos pela administração pública em editais anteriores e da mesma natureza, conforme tabela abaixo:

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

Pesquisa realizada em valores de cachê de artistas em editais da SEC/DF			
Área	Estilo	Edital nº	Valor Único
Artistas (músicos)	Chamamento Público Revellion 2018	20/2017	R\$2.500,00 (cachê do DJ)
Artistas (músicos)	Chamamento Público Revellion 2017	10/2016	R\$2.000,00 (cachê do DJ)

Portanto, os valores apresentados estão dentro dos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

9. Critérios para aceitação do objeto

O presente edital de chamamento público tem por objeto a contratação de grafiteiros(as) e DJs para participarem do Encontro de Graffiti do Distrito Federal.

Para tanto, a Secretaria de Cultura fornecerá insumos, de modo que os selecionados não serão responsáveis pelo fornecimento desses bens. Ademais, será a Secretaria de Estado de Cultura disponibilizará transporte e alimentação.

Os grafiteiros serão responsáveis pela realização de intervenções artística no evento do Sol Nascente e na exposição, ao passo que os DJs realizarão suas atividades apenas no evento acima citado. O tema da arte ou do setlist é de escolha livre do artista. Entretanto, importante ressaltar que não serão aceitas pinturas ou músicas que estejam em desacordo com os objetivos do Encontro de Graffiti do Distrito Federal.

Dessa forma, não serão aceitas pinturas ou repertórios musicais que contenham: conteúdos que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento; manifestações de homofobia, lgbtobia, ou discriminação racial; apologia ao uso de drogas ilícitas; ou manifestações políticas/partidárias.

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

Além disso, o objeto não será considerado totalmente cumprido caso as intervenções artísticas ou as apresentações não sejam finalizadas no prazo previsto para a realização das atividades, nos termos do edital.

Por fim, os grafiteiros e os DJs só poderão realizar intervenções e apresentações nos lugares previamente definidos pela Secretaria de Cultura.

10. Das obrigações da contratante

- a. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste instrumento;
- b. Permitir o acesso do CONTRATADO e dos seus empregados, em suas instalações para execução dos serviços;
- c. Indicar o local para execução dos serviços via Ordem de Serviço;
- d. Fornecer transporte, instalação, desinstalação e materiais em locais pré-determinados;
- e. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADO;
- f. Realizar o pagamento ao CONTRATADO, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- g. Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

11. Das obrigações do Contratado

- I. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- II. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços;
- III. Comunicar à Secretaria de Cultura qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo GDF;
- VI. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada; e
- VII. Apresentar-se no(s) dia(s) para o(s) qual(is) foi selecionado.

**GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL**

12. Da Fiscalização e Execução

A fiscalização e execução dos serviços prestados serão realizadas por um servidor e/ou comissão de servidores da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, que será designado por uma portaria publicada no DODF.

13. Das Penalidades

Os contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto n° 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF n° 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n.° 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

14. Disposições Finais

Salienta-se, que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas legislações que tratam do tema.

Fica desde já eleito o Fórum da cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Jaqueline Fernandes de Souza Silva
Subsecretária de Cidadania e Diversidade Cultural

**GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO II
EDITAL DE SELEÇÃO ARTÍSTICA
ENCONTRO DE GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF _____ RG _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP _____

E-mail: _____ Tel. _____

Título da proposta: _____

Categoria a que se inscreve:

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> CATEGORIA 01 – GRAFFITI
<input type="checkbox"/> CATEGORIA 02 – DJ |
|--|

Declaração:

Na qualidade de proponente do Edital nº10/2018, declaro conhecer o inteiro teor do edital em questão e seus anexos, bem como declaro que tenho inscrição efetuada no Mapa nas Nuvens. O projeto inscrito é de minha autoria e as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. No caso de ser selecionado, cumprirei as condições estabelecidas neste Edital.

Brasília, _____

Assinatura do proponente

**GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO III
EDITAL DE SELEÇÃO ARTÍSTICA
ENCONTRO DE GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL**

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

OBRIGATÓRIO: PREENCHER TODOS OS CAMPOS ABAIXO

A. Nome do proponente:
B. Descrição sucinta da atividade:
C. Objetivo:
D. Público a que se destina:
E. Justificativa:

- I) As propostas da Categoria 01 – Graffiti devem conter os croquis da intervenção artística no Sol Nascente e na exposição;
- II) As propostas da Categoria 02 – DJ deve conter o *setlist* a ser executado nas apresentações no Sol Nascente.

**GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO IV
EDITAL DE SELEÇÃO ARTÍSTICA
ENCONTRO DE GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL**

FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO PROPONENTE:	
NOME DO/A CANDIDATO/A OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE:	CPF/CNPJ:
NOME DA PROPOSTA:	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
DATA E LOCAL:	ASSINATURA: